



Coordenadoria das Associações Orquidófilas do Brasil

Fundada em 22/06/1969 - CNPJ 56.402.126/0001-47 – Rio Claro – SP

Secretaria e Tesouraria: Avenida 9, nº350 – Bairro Ajapi.

Rio Claro – SP CEP 13.508-526

Fone: (019) 3539-1551

E-mail: secretaria@caob.com.br

presidencia@caob.com.br

REGIMENTO DE JULGAMENTO CAOB 2019

Por se tratar de exposição de orquídeas, sempre que estiver escrita a palavra planta, estamos nos referindo a orquídea.

Capítulo 1. – Da preparação das plantas.

Parágrafo 1 - Tanto o pódio quanto a exposição são montados e preparados para o público em geral, portanto os expositores devem enviar suas plantas o mais apresentável possível. As entidades organizadoras investem na preparação, divulgação e recepção dos expositores; é uma questão no mínimo de respeito, as plantas serem expostas de forma que o público visitante reconheça nelas um exemplo de como deve ser o seu cultivo. Plantas necessitando de replante, sujas, fora do vaso, mau tutoradas, com arames enferrujados ou excessivamente retorcidos, com pragas e doenças não devem ser encaminhadas às exposições.

Parágrafo 2 - As plantas que serão enviadas às exposições, deverão ser analisadas tanto por seus proprietários como por suas associações no intuito de evitar que as mesmas apresentem algum tipo de problema fitossanitário (manchas que podem ser produzidas por fungos, bactérias ou vírus e/ou a presença de insetos como tripes, cochonilhas e outros). Esta medida, visa preservar a beleza da exposição, bem como, evitar que essas plantas possam contaminar as outras plantas expostas.

Parágrafo 3 - É aconselhável o tutoramento das hastes florais com apenas um tutor por haste e a utilização de amarrilhos necessários para as flores. Caso a planta tenha qualificação técnica para ser alçada ao pódio, este quesito será critério para desempate

Parágrafo 4 - Devem ser verificados se os recipientes (vasos, caixas de madeira e outros) onde as plantas estão acondicionadas e os suportes utilizados, não apresentam problemas como quebras, sujeira, ferrugem e outros que prejudiquem a beleza da exposição. Verificar se as plantas não estão excessivamente fora de seus recipientes (vasos e outros) dificultando sua estabilidade nos locais onde serão expostas, podendo ocasionar sua queda e a queda de outras plantas próximas. As plantas que estiverem com bulbos fora do vaso/caxepô, deverão ser acondicionadas dentro de outro recipiente maior que acomode de forma apresentável. Para ser alçada ao pódio será critério de desempate a planta inteiramente dentro do vaso.

Parágrafo 5 - Esclarecer aos expositores que as plantas com algum dos problemas acima mencionados, poderão não serem avaliadas pelos árbitros, e em alguns casos, retiradas do recinto da exposição com o devido aval do diretor da exposição em conjunto com o coordenador da CAOB.



Coordenadoria das Associações Orquidófilas do Brasil

Fundada em 22/06/1969 - CNPJ 56.402.126/0001-47 – Rio Claro – SP

Secretaria e Tesouraria: Avenida 9, nº350 – Bairro Ajapi.

Rio Claro – SP CEP 13.508-526

Fone: (019) 3539-1551

E-mail: secretaria@caob.com.br

presidencia@caob.com.br

Capítulo 2. – Do envio das plantas para a exposição.

Parágrafo 1 - Para participarem de nossas exposições as associadas deverão enviar suas plantas conforme determina o Regimento de Julgamento CAOB, com placa, planilha de julgamento e etiquetas oficiais CAOB, exceção feita às cidades convidadas que poderão participar, porém, não terão suas plantas julgadas.

Parágrafo 2 - A planilha de julgamento, disponível no site oficial da CAOB na internet para impressão é o impresso padrão e obrigatório que acompanhará as plantas que serão enviadas para a exposição.

Deverá ser preenchida de forma legível, sem necessidade de ordem alfabética, mas em sequência para cada expositor com seu respectivo código CAOB, com o total de plantas do mesmo na linha seguinte e pulando-se duas linhas entre cada expositor.

Parágrafo 3. – A etiqueta oficial da CAOB de identificação das plantas, deverá estar preenchida com letra legível e de maneira correta e deverá estar disposta no recipiente (vaso ou outros) de maneira que sua leitura seja facilmente efetuada.

Tanto a etiqueta quanto a planilha deverão ser preenchidas com letra de forma e não com letra cursiva para facilitar a leitura e identificação quando a caligrafia deixar a desejar.

Esta etiqueta enviada pela CAOB não deverá ter suas dimensões alteradas (tanto ampliadas quanto reduzidas em seu tamanho)

A não apresentação da placa de identificação da CAOB, ou da planilha de julgamento, ou ainda das etiquetas de identificação das plantas por associações ou expositores, poderá a critério do Diretor da Exposição em conjunto com o Coordenador da CAOB, acarretar ao não julgamento das plantas dessa associação ou expositor.

A partir do momento em que os visitantes colocam suas plantas nas bancadas de exposição, a entidade promotora se torna guardiã destas até o término da exposição. A anfitriã deve estabelecer um método de controle das plantas expostas por entidade e por expositor para se resguardar, por exemplo, conferir junto ao visitante responsável a quantidade de plantas tanto na planilha quanto na bancada.



Coordenadoria das Associações Orquidófilas do Brasil

Fundada em 22/06/1969 - CNPJ 56.402.126/0001-47 – Rio Claro – SP

Secretaria e Tesouraria: Avenida 9, nº350 – Bairro Ajapi.

Rio Claro – SP CEP 13.508-526

Fone: (019) 3539-1551

E-mail: secretaria@caob.com.br

presidencia@caob.com.br

Capítulo 3. - Dos árbitros, auxiliares e aprendizes.

Parágrafo 1 - Para atuarem como Árbitros, Auxiliares e Aprendizes os mesmos deveram constar nas relações publicadas no site oficial CAOB;

Parágrafo 2 - Pessoas convidadas para atuarem nos julgamentos como observadores deverão ser orientados pelo coordenador na reunião inicial, antes do início do julgamento sobre seu papel durante este; atuarão como aprendizes e suas opiniões acerca das plantas julgadas não serão acatadas pelos juízes, titular e auxiliar. O observador poderá se manifestar para sanar dúvidas, pedir orientações, porém, sem emitir parecer sobre o julgamento.

Capítulo 4 – Do julgamento

Parágrafo 1. - O julgamento das plantas expostas será realizado sob a supervisão e orientação da CAOB, presidido pelo Coordenador que a representa de acordo com o artigo 39, item IV do seu Estatuto.

Parágrafo 2. - O julgamento será iniciado às 13h com tolerância máxima de meia hora, sendo que plantas recebidas na exposição a partir do início do julgamento somente serão avaliadas se devidamente autorizadas pelo Diretor da Exposição.

Parágrafo 3. - Após iniciado o Julgamento, somente o Diretor da Exposição, e/ou Diretor Técnico, se houver, o coordenador CAOB, os Árbitros, Auxiliares, Aprendizes e observadores indicados pela entidade promotora terão acesso ao recinto. Os órgãos de imprensa e divulgação terão acesso ao recinto desde que estejam devidamente credenciados e autorizados

Parágrafo 4 - As plantas expostas serão analisadas e julgadas pelos árbitros divididas em 7 categorias específicas; uma oitava categoria chamada de sazonal, poderá ser criada e avaliadas, caso o Diretor da exposição solicite junto ao coordenador da CAOB. Todas as categorias estão detalhadas no Regulamento de Julgamento.

O pódio oficial CAOB é a representação daquilo que de melhor está exposto pelos seus associados naquela exposição. Portanto, deve-se seguir rigorosamente o estabelecido neste Regimento.

Parágrafo 5 - Os árbitros analisarão todas as plantas expostas e atribuirão nas respectivas colunas da planilha de julgamento um conceito (A, B, C, D ou E) ou o prêmio de participação 3 ou uma nota (5, 6, 7, 8 ou 9), inutilizando as outras colunas da linha de cada planta, exceto as colunas de totalizações.



Coordenadoria das Associações Orquidófilas do Brasil

Fundada em 22/06/1969 - CNPJ 56.402.126/0001-47 – Rio Claro – SP

Secretaria e Tesouraria: Avenida 9, nº350 – Bairro Ajapi.

Rio Claro – SP CEP 13.508-526

Fone: (019) 3539-1551

E-mail: secretaria@caob.com.br

presidencia@caob.com.br

Item 1. - Os conceitos mencionados acima que deverão ser utilizados são os seguintes:

- A - Estado fitossanitário
- B - Pouca flor
- C - Apresentação
- D - Estado floral
- E – Nomenclatura incorreta / Invalida

Parágrafo 6 - Todas as plantas já entram na exposição com a bonificação 3. Esta bonificação deverá ser apontada na planilha. Lhe será retirada caso tenha algum conceito: A, B, C, D ou E. A soma de pontos para a entidade participante será a somatória das bonificações da coluna BO mais a somatória das notas da coluna N. Para formação do ranking dos expositores serão somadas as notas 5, 6, 7, 8 ou 9, (coluna N) caso as plantas sejam merecedoras. As plantas que receberem notas 5, 6, 7, 8 ou 9 terão estas notas apontada somente na planilha; não serão mais usados selos com a nota fixados nas plantas. Não existirá mais bonificação de 4 pontos, esta será de 3 pontos

Parágrafo 7 - A CAOB não adotará mais a etiqueta de premiação reutilizável “fincada” no substrato das plantas de pódio. Sendo reutilizável, pode ser um veículo de contaminação por doenças de uma planta para outra. Para esta finalidade serão fixados selos de premiação não reutilizáveis.

Parágrafo 8 - Para formação do pódio, os árbitros de cada categoria deverão analisar com mais detalhes algumas plantas previamente selecionadas e escolher as que realmente serão colocadas em 1º, 2º e 3º lugares. As plantas colocadas no pódio terão notas 7, 8 ou 9. Caso não existam plantas merecedoras de pódio em alguma categoria, o mesmo deverá ficar vago total ou parcialmente. Não podem ser colocadas no pódio plantas que não façam jus somente para ter um pódio “completo”

Parágrafo 9 - A promotora da exposição poderá premiar dentre as plantas de 1º lugar do pódio a “melhor planta da exposição”. Poderá ainda homenagear outras como melhor cultivo, novidade e personalidades, desde que, sejam plantas expostas pelos associados CAOB. Esta premiação não constará no site da CAOB. Se houver melhor planta da exposição, esse prêmio será acumulado com o primeiro lugar de alguma das categorias e resolvido em conjunto por todos os Árbitros presentes na exposição.

Parágrafo 10 - A categoria 8 (sazonal) poderá ser estendida em mais de três lugares (1º, 2º e 3º) contemplando a variação cromática da espécie que se quer destacar. Porém, irá para o site da CAOB somente 1º, 2º e 3º lugares.

Parágrafo 11 - Dentro do ambiente CAOB não será permitido nenhum outro tipo de julgamento e qualquer outro tipo de pódio, que não seja o oficial CAOB.



Coordenadoria das Associações Orquidófilas do Brasil

Fundada em 22/06/1969 - CNPJ 56.402.126/0001-47 – Rio Claro – SP

Secretaria e Tesouraria: Avenida 9, nº350 – Bairro Ajapi.

Rio Claro – SP CEP 13.508-526

Fone: (019) 3539-1551

E-mail: secretaria@caob.com.br

presidencia@caob.com.br

Parágrafo 12 - Os convidados a participarem da exposição (Entidades ou autônomos) não filiados à CAOB não terão suas plantas avaliadas.

Parágrafo 13 - Plantas que apresentarem identificação duvidosa, deverão ser julgadas conforme seu mérito e não poderão compor o pódio.

Parágrafo 14. – Não é permitido ao coordenador ou aos árbitros alterar a apresentação da planta para que ela seja alçada ao pódio por ter floração compatível. Exemplo: planta de floração excepcional, porém, para fora do vaso ou qualquer outro quesito que a impediria de ir ao pódio por não estar devidamente apresentável. É papel do dono planta, conhecendo seu potencial, levá-la para a exposição em condições de disputar pódio

Capítulo 5 – Dos vendedores

Parágrafo 1 - Para trabalhar como vendedor na exposição CAOB será permitido somente profissionais cadastrados em dia com a tesouraria;

Capítulo 6 - Das disposições finais



Coordenadoria das Associações Orquidófilas do Brasil

Fundada em 22/06/1969 - CNPJ 56.402.126/0001-47 – Rio Claro – SP

Secretaria e Tesouraria: Avenida 9, nº350 – Bairro Ajapi.

Rio Claro – SP CEP 13.508-526

Fone: (019) 3539-1551

E-mail: secretaria@caob.com.br

presidencia@caob.com.br

Parágrafo 1. - Os expositores somente poderão retirar suas plantas da exposição após iniciado o julgamento, com autorização do diretor da exposição em conjunto com o coordenador da CAOB e por motivo relevante.

Parágrafo 2. - Está anexa a este Regimento a relação das Categorias de Julgamento.

Item 1. - Caso o nome de alguma planta exposta não conste da relação acima, o coordenador da CAOB em conjunto com o Diretor da Exposição, deverão orientar os árbitros que a mesma seja julgada na categoria que acharem conveniente e posteriormente, com uma análise mais criteriosa, inseri-la na relação de Categorias de Julgamento corretamente.

Parágrafo 3. O não cumprimento deste regimento ~~desta portaria~~ poderá acarretar penalidades previstas no Estatuto, definidas no Capítulo IV e seus artigos, podendo inclusive, se for o caso, a CAOB não coordenar a exposição irregular.

Parágrafo 4 - Ficam sem efeito os Regimentos e Regulamentos de Julgamento anteriores a esta data.